



DEFENSORIA PÚBLICA  
AMAPÁ

## CONSELHO SUPERIOR RESOLUÇÃO Nº 53/2021/CSDPEAP.

Alterar temporariamente a Resolução nº 28/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** que é competência do Conselho Superior decidir sobre a fixação ou alteração de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública, nos termos do art. 19, XVIII, da LCE/AP n.º 121/2019;

**CONSIDERANDO** que a pandemia do Covid-19 gerou atividades antes não previstas pelos órgãos da administração superior da Defensoria Pública, além de ter tornando incipientes algumas atribuições em detrimento de outras, se faz necessária a imediata readequação dos atos, para manutenção do equilíbrio do serviço prestado pelos Membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração foi proposta pela Coordenadora do Núcleo Especializado de Execução Penal de Macapá/AP, após reunião realizada no âmbito do Núcleo Especializado, assim como compete aos coordenadores dos núcleos definir a organização e a divisão do trabalho dos membros e servidores lotados no respectivo Núcleo;

**CONSIDERANDO** que não há qualquer estimativa para o fim das medidas preventivas de isolamento decorrentes do combate à pandemia do Covid-19, mas se mostra imperioso a fixação de termo final dos efeitos das presentes modificações, a presente resolução terá vigência somente até o último dia de expediente ordinário do ano de 2021;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Alterar o ANEXO I da Resolução nº 28/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá para constar as seguintes modificações:

**I-** O inciso VII do quadro de atribuições da 1ª Defensoria Pública de Execução Penal de Macapá passará a ter a seguinte redação: “*VII – Realização de todas as audiências virtuais da VEP e VEPMA*”;

**II-** Acrescentar no quadro de atribuições da 2ª Defensoria Pública de Execução Penal de Macapá os incisos VII e VIII, com as seguintes redações: “*VII – Realização de todo o atendimento virtual das instituições carcerárias de Macapá; preparo e protocolo de todas as petições oriundas do*



DEFENSORIA PÚBLICA  
AMAPÁ

*atendimento virtual; VIII - atuará de forma subsidiária nas audiências virtuais da VEP e VEPMA quando houver colidência ou conflito de horários entre as varas”; e*

**III** - Acrescentar no quadro de atribuições da 3ª Defensoria Pública de Execução Penal de Macapá o inciso VIII, com a seguinte redação: “VIII – realização do atendimento via mChat (whatsapp), preparo e protocolo de todas as petições oriundas dessa via de atendimento, inclusive as relacionadas à processos pares ou de meio aberto”.

**Art. 2º.** As alterações entram em vigor na data da publicação e perdurarão até a volta sem restrições do atendimento presencial, em virtude da pandemia.

Macapá/AP, 09 de junho de 2021.

**DIOGO BRITO GRUNHO**

Conselheiro Presidente

**RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO**

Conselheiro Nato

**JADE TAVARES AGRA**

Conselheira Nata

**PEDRO PEDIGONI GONÇALVES**

Conselheiro Eleito

**ADEGMAR PEREIRA LOIOLA**

Conselheira Eleita

**ROBERTO COUTINHO FILHO**

Conselheiro Eleito

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Conselheiro Eleito

**GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Conselheira Eleita